

## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO**

### **EDITAL nº. 004/2015 – PPGDA/FD/UFG**

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Direito Agrário da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital 004/2015 – PPGDA/FD/UFG, de 25 de março de 2015, que estabelece normas para o processo seletivo de Bolsas de Demanda Social CAPES 2015.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º O processo seletivo deste edital destina-se à seleção de discentes do curso de mestrado do Programa de Pós-graduação em Direito Agrário da Universidade Federal de Goiás.

#### **2. DAS BOLSAS E PROGRAMAS**

Art. 2.º As bolsas a que se refere este Edital integram a cota do Programa de Demanda Social da CAPES, Parceria CAPES/Ministério da Integração Nacional e da Cota Própria da UFG.

Art. 3.º O número de bolsas encontra-se especificado no Anexo I do presente Edital, podendo ser alterado a qualquer momento em razão da futura disponibilidade de cotas.

#### **3. DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4.º As inscrições poderão ser realizadas na Secretaria Acadêmica do Programa, no prazo de 25 a 31 de março de 2015, das 8:00 as 12:00 horas.

## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO**

### **4. DOS REQUISITOS**

Art. 5.º O candidato à bolsa deverá atender aos critérios e requisitos para a concessão estipulados na respectiva Agência de Fomento e, ainda, no conjunto:

- a) estar regularmente matriculado no Programa;
- b) não ter recebido bolsa de Agência de Fomento para o mesmo nível de estudos;
- c) dedicação à pesquisa, às atividades acadêmicas do Programa e bom desempenho escolar;
- d) carência de recursos financeiros;
- e) relevância do projeto de pesquisa para o campo do Direito Agrário;
- f) pontuação no processo seletivo de ingresso no Programa.

Art. 6.º O candidato deverá apresentar, no momento da inscrição:

- a) cópia da Carteira de Identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do comprovante de residência;
- d) cópia de documento com dados bancários;
- e) cópia da declaração de rendimentos ou declaração de isenção;
- f) termo de Compromisso devidamente assinado.

### **5. DA SELEÇÃO**

Art. 7.º A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Direito Agrário, designada PORTARIA nº. 002/2015 – PPGDA/FD/UFG, que estabelecerá a ordem de classificação dos candidatos.

### **6. DOS APROVADOS**

Art. 8.º A administração do processo de concessão, pagamento e desligamento das bolsas cabe à Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em atendimento aos critérios do respectivo Programa ou Agência de Fomento.

## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO**

Art. 9.º Caberá à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Direito Agrário selecionar e estabelecer a ordem de classificação dos candidatos que serão contemplados, em fluxo contínuo, mediante vacância de cota.

Parágrafo único: Cabe, ainda, à Comissão de Bolsas acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista.

### **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. A Secretaria do Programa deverá instruir o pedido com a Certidão de Matrícula e cópia do projeto de pesquisa do candidato.

Art. 11. Das decisões da Comissão de Bolsas caberá recurso à Coordenadoria de Pós-graduação, no prazo de quarenta e oito (48) horas.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGDA.

Coordenação do Programa de Pós-graduação em Direito Agrário da Universidade Federal de Goiás, em Goiânia, 25 de março de 2015.

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Direito Agrário

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO**

ANEXO I - EDITAL nº. 004/2015 – PPGDA/FD/UFG

PROGRAMA	QUANTIDADE DE BOLSAS
Programa de Demanda Social/CAPES	01
Parceria CAPES/Ministério da Integração Nacional	01 (Cota exclusiva para candidato orientando do Professor Nivaldo dos Santos)